

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS - CIGIRS.

O CIGIRS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, Autarquia Pública Municipal de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 20.808.466/0001-25, com sua sede na cidade de São Luís de Montes Belos/GO; através de seu Presidente Eldecírio da Silva, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** através do presente edital, todos os seus entes consorciados, na pessoa do prefeito de cada município associado para Assembleia Geral, QUE SERÁ REALIZADA NA PREFEITURA DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09 HORAS, com a seguinte pauta do dia:

- ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA;
- ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO CONSELHO FISCAL VINCULADO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017.

DA ASSEMBLEIA GERAL

DA CONVOCAÇÃO

Janira Rayane Ferreira Rezende de Sousa
Chefe do Núcleo de protocolo.
Decreto de Nomeação nº 024/2017

RECEBEMOS

26 / 01 / 2018
Rafaela Nunes Maciel.

Art. 8º. A Assembleia geral, instância deliberativa máxima, é constituída pelos chefes do poder executivo dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas leis orgânicas.

§ 1º. Os vices dos chefes do poder executivo dos entes consorciados poderão participar de todas as reuniões da assembleia geral como ouvintes.

§ 2º. O voto é único para cada um dos entes consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular.

§ 3º. O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e nas eleições.

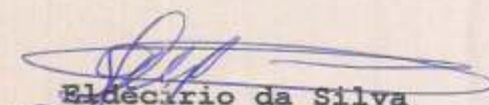
§ 4º. O presidente do CIGIRS, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO (Estatuto do CIGIRS)

Art. 12. O quórum exigido para realização da assembleia geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos entes consorciados.

§ 1º. Caso a assembleia geral não se realize em primeira convocação, considere-se automaticamente convocada e, em segunda convocação, realizar-se-á 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, com qualquer número de entes consorciados.

São Luís de Montes Belos-GO, 24 de janeiro de 2018.


Eldécio da Silva
Presidente do CIGIRS

Número do Protocolo	000443 / 2018		
Interessado	4459 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIGIRS		
CNPJ/CPF	20.808.466/0001-25	Autuação 26/01/2018 13:46	Previsão 00/00/0000
Autuado por	KALINKA NERES MACIEL		
Assunto	CONSÓRCIO		
Descrição	CONSÓRCIO DE RESIDUOS SOLIDOS.		
Destino	SEC. DE ADMINISTRACAO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor R\$ 0,00	Dt. Documento: 00/00/0000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS - CIGIRS.

O CIGIRS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, Autarquia Pública Municipal de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 20.808.466/0001-25, com sua sede na cidade de São Luís de Montes Belos/GO; através de seu Presidente Eldecirio da Silva, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** através do presente edital, todos os seus entes consorciados, na pessoa do prefeito de cada município associado para Assembleia Geral, **QUE SERÁ REALIZADA NA PREFEITURA DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09 HORAS**, com a seguinte pauta do dia:

- ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA;
- ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO CONSELHO FISCAL VINCULADO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017.

DA ASSEMBLEIA GERAL

DA CONVOCAÇÃO

Art. 8º. A Assembleia geral, instância deliberativa máxima, é constituída pelos chefes do poder executivo dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas leis orgânicas.

§ 1º. Os vices dos chefes do poder executivo dos entes consorciados poderão participar de todas as reuniões da assembleia geral como ouvintes.

§ 2º. O voto é único para cada um dos entes consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular.

§ 3º. O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e nas eleições.

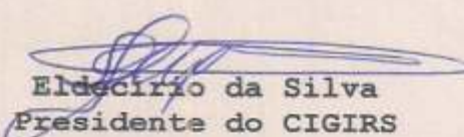
§ 4º. O presidente do CIGIRS, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO (Estatuto do CIGIRS)

Art. 12. O quórum exigido para realização da assembleia geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos entes consorciados.

§ 1º. Caso a assembleia geral não se realize em primeira convocação, considere-se automaticamente convocada e, em segunda convocação, realizar-se-á 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, com qualquer número de entes consorciados.

São Luís de Montes Belos-GO, 24 de janeiro de 2018.


Eldécio da Silva
Presidente do CIGIRS

Geraldo Antônio Neto
Prefeito Municipal de
Cachoeira de Goiás-GO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS - CIGIRS.

O CIGIRS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, Autarquia Pública Municipal de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 20.808.466/0001-25, com sua sede na cidade de São Luís de Montes Belos/GO; através de seu Presidente Eldecirio da Silva, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA através do presente edital, todos os seus entes consorciados, na pessoa do prefeito de cada município associado para Assembleia Geral, QUE SERÁ REALIZADA NA PREFEITURA DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09 HORAS, com a seguinte pauta do dia:

- ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA;
- ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO CONSELHO FISCAL VINCULADO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017.

DA ASSEMBLEIA GERAL

DA CONVOCAÇÃO

Art. 8º. A Assembleia geral, instância deliberativa máxima, é constituída pelos chefes do poder executivo dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas leis orgânicas.

§ 1º. Os vices dos chefes do poder executivo dos entes consorciados poderão participar de todas as reuniões da assembleia geral como ouvintes.

§ 2º. O voto é único para cada um dos entes consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular.

§ 3º. O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e nas eleições.

§ 4º. O presidente do CIGIRS, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO (Estatuto do CIGIRS)

Art. 12. O quórum exigido para realização da assembleia geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos entes consorciados.

§ 1º. Caso a assembleia geral não se realize em primeira convocação, considere-se automaticamente convocada e, em segunda convocação, realizar-se-á 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, com qualquer número de entes consorciados.

São Luís de Montes Belos-GO, 24 de janeiro de 2018.



Eldeciro da Silva
Presidente do CIGIRS